

PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ

MESSAGEM Nº 03 /2018, SENADOR SÁ/CE, 03 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssima Senhora, Presidente da Câmara Municipal de Senador Sá,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Nº 03/2018, que "ESTABELECE LIMITES DO PERÍMETRO URBANO e DENOMINA RUAS do Distrito de SALÃO, no Município de Senador Sá e dá outras providências".

A matéria tratada nesta proposição se insere no poder de iniciativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 61, III, da Lei Orgânica do Município de Senador Sá.

A propositura em anexo, consiste na apresentação de uma proposta de definição da zona urbana bem como nomeia logradouros, até então sem denominação, que, se aprovada nessa augusta Casa Legislativa, sem dúvidas, terá o condão de promover mais organização do espaço e bem-estar à população do Distrito de SALÃO, no Município de Senador Sá.

Ressalte-se que atualmente, a ausência de definição do perímetro urbano, bem como a nomeação de logradouros públicos tem trazido graves problemas para a população do Distrito de SALÃO, no Município de Senador Sá.

Assim, considerando a relevância da matéria, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município de Senador Sá e nos regramentos desta augusta Casa.

Atenciosamente,

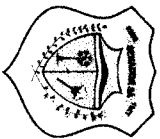

REGINA LÚCIA VASCONCELOS CORDEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo Nº	78
Livro	7º
Folha	02
Data	05/04/2018
Encarregado	Bruno A. A. A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

CNP.J.: 07.598.642/0001-83

Av. 23 de Agosto, S/N | Senador Sá-CE



PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ

PROJETO DE LEI Nº 03 /18, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Protocolo Nº	<u>19</u>
Livro	<u>01</u> Folha <u>03</u>
Data	<u>05/04/2018</u> <u>Bruna A. R. Silva</u>
Encarregado	

ESTABELECE LIMITES DO PERÍMETRO URBANO e DENOMINA RUAS do Distrito de SALÃO, no Município de Senador Sá e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no o inciso VI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Senador Sá.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica assim delimitado o Perímetro Urbano do Distrito de SALÃO, no Município de Senador Sá, conforme especificações a seguir:

Ponto Inicial (01): Canto Norte da casa do Sr. Manoel Mariano, de coordenadas 328336.37mE e 9621312.17mS; daí em linha reta ao ponto (02): Canto Leste da casa do Sr. Manoel Costa Silva, de coordenadas 328673.93mE e 9621000.09mS; daí em linha reta até o ponto (03): Canto sul da casa do Sr. Vilane Marques, de coordenadas 328291.07mE e 9620801.35mS; daí em linha reta até o ponto (04): Canto Oeste da casa do Sr. Francisco Luciano, de coordenadas 327945.78mE e 9621157.92mS; daí em linha reta até o Ponto Inicial (01).

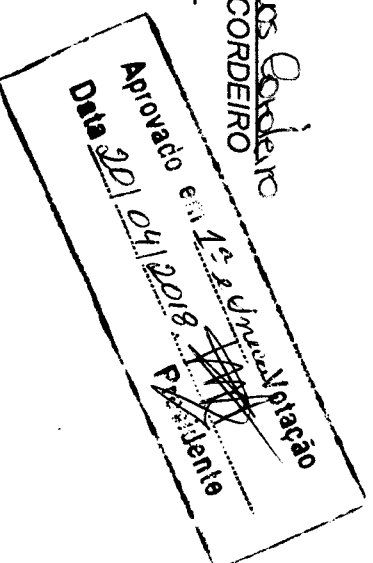
Parágrafo único – Constitui parte integrante desta Lei o Mapa reduzido que explicita a delimitação da Zona Urbana de SALÃO, constante do ANEXO I.

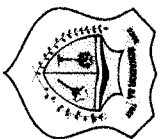
Art. 2º - Denomina ruas e avenidas da Zona Urbana de SALÃO, conforme listadas no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Pago da Prefeitura Municipal de Senador Sá, Ceará, em 03 de abril de 2018.

Regina Lúcia Vasconcelos Cordeiro
REGINA LÚCIA VASCONCELOS CORDEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


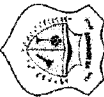


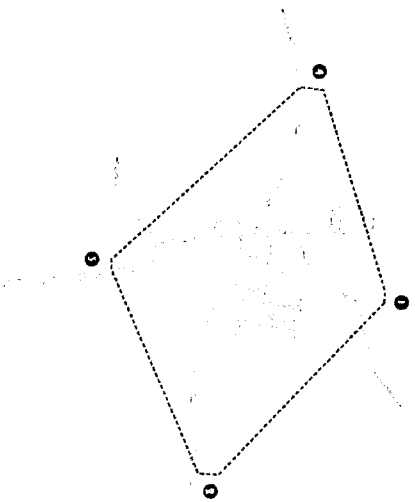


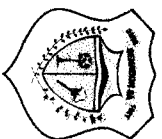
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ

ANEXO I - PERÍMETRO URBANO

SALÃO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR SÁ</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS</p>	 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ SALÃO ADMINISTRAÇÃO Regina Lúcia Vasconcelos Cardêiro</p>
--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL
SENADOR SÁ

ANEXO II - DENOMINA RUAS

SALÃO

Nº	NOME	COORDENADAS INÍCIO	COORDENADAS FIM
01	RUA JOAQUIM LUIZ	328395.42 m E 9620471.72 m S	328239.09 m E 9620891.42 m S
02	RUA JOSÉ IRES DA COSTA	328156.14 m E 9620801.98 m S	328230.51 m E 9621043.70 m S
03	RUA JOÃO VIEIRA CARLOS	328222.93 m E 9620996.12 m S	328194.85 m E 9621002.92 m S
04	RUA JOÃO FLORENCIO	328190.87 m E 9620978.61 m S	328201.99 m E 9621048.71 m S
05	AV. INÁCIO LEOCÁDIO	328518.43 m E 9620950.42 m S	328191.35 m E 9621051.92 m S
06	RUA EDMILSON COSTA DO NASCIMENTO	328404.99 m E 9621041.85 m S	328322.65 m E 9621056.24 m S
07	RUA ANTÔNIO BERNARDO	328314.69 m E 9621023.11 m S	328330.62 m E 9621089.88 m S
08	RUA ANTÔNIO CORDEIRO	328257.46 m E 9621049.04 m S	328263.90 m E 9621096.39 m S
09	RUA ANTÔNIO COSTA DO NASCIMENTO	328210.05 m E 9621050.26 m S	328230.79 m E 9621189.48 m S
10	RUA RAIMUNDO IRES DA COSTA	328263.90 m E 9621096.39 m S	327948.93 m E 9621151.89 m S
11	RUA MARIA INÊS DA COSTA	328391.43 m E 9621089.45 m S	328270.10 m E 9621099.02 m S
12	RUA HILDA IRES MARQUES	328386.26 m E 9621043.65 m S	328400.21 m E 9621147.91 m S
13	RUA MARIA IRES	328352.50 m E 9621098.14 m S	328362.23 m E 9621151.48 m S
14	AV. GERARDO GUALBERTO DE ARAÚJO	328276.74 m E 9621098.57 m S	328287.60 m E 9621162.74 m S
15	RUA JOÃO VALDEVINO	328436.31 m E 9621146.26 m S	328348.60 m E 9621308.70 m S
16	RUA RAIMUNDO MARIANO	328300.23 m E 9621165.41 m S	328346.76 m E 9621308.10 m S